

combinado com o art. 1º, inciso IV, §1º da Lei Complementar nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com o art. 16, inciso I, art. 77 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a **DEPENDENTE** do ex-servidor Antônio Fernandes da Silva, CPF nº 052.455.243-68, aposentado pelo Departamento Estadual de Rodovias – DER, hoje Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista, nível/referência 12, matrícula nº 016.396-2-5, com óbito em 26/10/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 296,86 (Duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do falecido, equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 26/10/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas e, cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constante no D.O.E publicado em 21/10/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº8.213/1991)
Francisca Fernandes da Silva	Cônjuge	001.904.373-24	296,86	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – não pagamento de complemento remuneratório em face da previsão do § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; II – incidência dos limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no art. 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; III – os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no art. 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. **TORNANDO SEM EFEITO**, o Ato datado de 27/06/2025 e publicou no Diário Oficial de 02/07/2025 que concedeu pensão mensal a Sra. Francisca Fernandes da Silva, dependente do ex-servidor Antônio Fernandes da Silva, CPF nº 052.455.243-68, aposentado pelo Departamento Estadual de Rodovias – DER, hoje Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista, nível/referência 14, matrícula nº 016.396-2-5, com óbito em 26/10/2020. **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01364717/2008 e apensos – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I, 8º e 18 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12 de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) **ALUIÍSIO VÍCTOR DE SOUSA**, CPF nº 061.852.313-87, aposentado(a) no(a) Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Operador de Telecomunicações Policiais, nível/referência 17, matrícula nº 014375-1-8, com óbito em 04/02/2008, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.669,76 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), calculada com base nos proventos do(a) falecido(a), a partir de 02/07/2025, conforme descrição abaixo indicada, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 23/12/2025:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
ANÁLBIA MARIA DOS SANTOS MAIA	COMPANHEIRA	015.699.063-60	7.669,76

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 04747433/2020 VIPROC resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de duplicidade da publicação do ato de pensão provisória, o Ato datado de 30/09/2025, publicado no D.O.E. nº 041, página 82, de 04/03/2026, que concedeu uma pensão mensal ao Sr. **FRANCISCO DOS SANTOS GOMES**, na qualidade de cônjuge, a **FRANCISCO DOS SANTOS GOMES FILHO** e **PEDRO JOSÉ RODRIGUES GOMES**, na qualidade de filhos da ex-servidora, a Sra. Perpetua Maria do Socorro Rodrigues Gomes, CPF nº. 380.704.563.53, aposentado(a) no(a) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – SESA onde percebia remuneração do(a) cargo/função de Instituto de Saúde, matrícula nº 003679-1-5, com óbito em 29/02/2020. **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 10 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 04061894/2021, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão do indeferimento benefício de pensão, o Ato datado de 09/05/2022, publicado no D.O.E. nº 104, página 85, de 18/05/2022, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **MARIA VICTORIA MELLO DE BORBA**, dependente na qualidade de Cônjuge do Ex-Servidor Acicio de Borba Vasconcelos, CPF nº 000.166.673-87, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Ex-parlamentar, Nível/ referência S0416, matrícula nº 004905, com óbito em 24/03/2021. **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 09 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05145880/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 10, §§ 2º, inciso III e 4º, o art. 26, §§ 2º e 7º, inciso II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de novembro de 2019, ao servidor **JESUS JOSÉ ROCHA CAMPOS**, CPF 187.676.563-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência J, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 11554016, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS EQUIVALENTES a 76%, a partir de 25/05/2022, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de MAI/1996 a ABR/2022, cujo valor é de R\$ 4.142,45. **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 30 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001143769202420, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, o art. 26, §§ 2º, inciso II, e 7º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **PAULO CESAR DE LIMA SILVA**, CPF 392.194.703-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência E, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 13326711, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por incapacidade permanente, COM PROVENTOS EQUIVALENTES a 64,0%, a partir de 28/08/2024, conforme laudo médico nº 4097912240828 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de JAN/2002 a JUL/2024, cujo valor é de R\$ 2.924,04. **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00554565/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **HEMERSON FREDERICO COSTA LIMA SOARES**, CPF 236.097.533-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência P, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 09445919, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 21/02/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei Estadual nº 18.353/2023	R\$ 8.335,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% - art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019	R\$ 2.733,25

